

PROGRAMA: “INDICOU, COMPROU, GANHOU!”

REGULAMENTO:

O Programa “INDICOU, COMPROU, GANHOU!”, é realizado pela empresa **HG 312 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA (“HG 312”)** (CNPJ/MF nº 17.257.663/0001-99), sediada na Rua Paulo Setúbal, nº 49, Vila Santa Cruz, CEP 15014-160, em São José do Rio Preto - SP, e é exclusivo para o empreendimento **NAVARRO BUILDING**, localizado nesta cidade de São José do Rio Preto-SP. Consiste na indicação, por qualquer pessoa, condômina ou não do empreendimento **NAVARRO BUILDING**, de comprador para salas comerciais deste mesmo empreendimento, e, caso o indicado efetive a compra de uma sala comercial naquele empreendimento, com a subscrição do respectivo contrato e mediante a intermediação por um Corretor credenciado da **IMOBILIÁRIA CIDADE IMÓVEIS**, e efetue a quitação da parcela de entrada do preço contratado, o indicador ganhará como recompensa o pagamento das despesas de um **FINAL DE SEMANA NO HOT BEACH RESORT EM OLÍMPIA-SP, com as especificações adiante**, se atendidas as condições do presente Regulamento.

1 - Objetivo do Programa: Este Programa visa apenas reconhecer e recompensar as indicações realizadas de clientes para a **HG 312**, se positivas essas forem, conforme este Regulamento; e não depende de sorteio, concurso, promoção ou operação semelhante, estando em conformidade com as disposições legais vigentes.

2 - Quem pode participar do Programa: Qualquer pessoa, maior, capaz (“Indicador”), que indique um cliente a **HG 312** e este se efetive comprador mediante a formalização de contrato de compra previsto neste Regulamento.

3 - Mecânica do Programa: O Indicador indica um amigo (“Indicado”) para adquirir da **HG 312**, a qual figurará em contrato na qualidade de Promitente Vendedora, uma ou mais salas comerciais do empreendimento **NAVARRO BUILDING**. Se o amigo Indicado efetivar a compra, com a subscrição do respectivo contrato, mediante a intermediação por um Corretor credenciado da **IMOBILIÁRIA CIDADE IMÓVEIS**, e efetue a quitação da parcela de entrada do preço contratado, o Indicador receberá uma recompensa, aquela definida no item 5, seguinte.

4 - Como fazer a indicação: A indicação somente poderá ser realizada via preenchimento de dados do cupom constante do folder/material publicitário entregue em cada sala do **NAVARRO BUILDING** e que deverá ser devolvida preenchida na sala 820 do mesmo empreendimento, sede da **HUGO ENGENHARIA**. No ato da indicação, o Indicador deverá informar no preenchimento do cupom os dados pessoais seus e do Indicado (nome completo, endereço físico, endereço eletrônico (*e-mail*) e o nº de telefone para contato), sendo fundamental que esses dados sejam corretos e válidos para também ser válida a indicação. O nome do Indicado cadastrado será submetido à análise da **HG 312** para verificação se já foi antes indicado por outra pessoa, sendo que neste caso, prevalecerá a primeira indicação, sendo as demais inválidas. Sendo válida a indicação, o Departamento Comercial da **HG 312** encaminhará ao Indicador *e-mail* de confirmação de participação e, em seguida, encaminhará os dados do Indicado ao Corretor credenciado que intermediará a venda de unidade àquele Indicado no empreendimento **NAVARRO BUILDING**. O Indicador poderá indicar tantas pessoas quantas amigas desejar, sendo realizados, para cada novo Indicado, os mesmos procedimentos citados acima. Frise-se, no entanto, que, para cada indicação: **i)** deverá atender aos

termos deste Regulamento; **ii)** cada Indicador não terá limite de indicações; **iii)** será aceita indicação cujo Indicado tenha sido antes atendido por Corretor do empreendimento **NAVARRO BUILDING**; **iv)** não será aceita indicação cujo Indicado seja cliente efetivo da **HG 312**. Qualquer indicação que não preencha os requisitos anteriores, ou que se enquadrar no previsto no item 10, seguinte, será imediatamente recusada ou cancelada pela **HG 312**. A recompensa será dada ao Indicador cujo Indicado efetive a compra, com a subscrição do respectivo contrato junto a **HG 312**, e preencha as condições deste Regulamento, em quantidade correspondente a quantidade de unidades adquiridas pelo Indicado, e atendidos os demais requisitos desse Regulamento.

5 - Valor da recompensa: O valor da recompensa para o Indicador, para cada unidade adquirida nos termos desse Regulamento, consiste, exclusivamente, em pagamento das despesas de um **FINAL DE SEMANA NO HOT BEACH RESORT EM OLÍMPIA-SP, com direito a um (1) acompanhante**, sendo: 2 (duas) noites de hospedagem, com meia pensão (café da manhã, das 07:30h às 10:00h, e jantar, das 19:30h às 22:00h), e dois (2) ingressos para entrada no parque aquático.

6 – Entrega da recompensa: O pagamento da recompensa somente será realizado depois que o Indicado: **i)** firmar contrato com a **HG 312** para aquisição de sala comercial no empreendimento **NAVARRO BUILDING**, no qual figurará o Indicado como Promitente Comprador e a **HG 312** como Promissária Vendedora; **ii)** quitar a parcela de entrada do preço contratado. O Indicado deverá firmar o contrato e proceder ao pagamento da parcela de entrada do preço dentro do prazo do Programa, e estará ele sujeito as regras de aprovação e análise de crédito da **HG 312**. O pagamento da recompensa ocorrerá no **prazo de até sessenta (60) dias úteis**, a contar do termino desse Programa, condicionada ao cumprimento das regras desse Regulamento. **O pagamento consistirá na entrega ao Indicador contemplado do Voucher correspondente, e será intransferível, com direito a um acompanhante.**

7 – Validade da indicação: Caso o Indicado não firme o contrato de compra da sala comercial ou ainda, não proceda ao pagamento da parcela de entrada do preço contratado no prazo assinalado no item anterior, por qualquer motivo, a indicação perderá sua total validade **não** fazendo *jus* o Indicador ao recebimento da recompensa. Mas, fazendo *jus* o Indicador ao recebimento da recompensa, deverá ele utilizar o Voucher dentro do **prazo de até sessenta (60) dias úteis**, a contar do término desse Programa, sob pena de perda do direito.

8 – Reserva de direito: A **HG 312** reserva o direito de utilizar, para fins administrativos, comerciais e promocionais, todas as informações, dados, nome e imagem do Indicador e Indicado, participantes deste Programa **“INDICOU, COMPROU, GANHOU!”** e que, respectivamente, receba a recompensa e firme contrato, nos moldes deste Regulamento, renunciando estes participantes a qualquer pagamento e/ou ressarcimento pela **HG 312**, se exercido por esta o direito aqui reservado.

9 – Concessão: Todas as informações contidas no banco de dados, por concessão dos participantes deste Programa **“INDICOU, COMPROU, GANHOU!”**, serão de propriedade da **HG 312** e poderão ser utilizadas para fins comerciais e de marketing.

10 – Possibilidade de exclusão do Programa: A critério exclusivo da **HG 312** poderá ser excluído deste Programa qualquer participante que se utilize de artifícios ou tome atitudes que sejam consideradas ilícitas e contrárias a ética, probidade e costume comercial ou empresarial da **HG 312**.

11 – Prazo de validade do Programa: O presente Programa **“INDICOU, COMPROU, GANHOU!”** e seu Regulamento terá vigência pelo período de **13/11/2018 a 31/01/2019**.

11.1 - O Programa **“INDICOU, COMPROU, GANHOU!”** poderá, entretanto, a qualquer momento, no decorrer do período citado, ser cancelado ou suspenso por prazos determinados, inclusive

definitivamente, a critério da **HG 312**, que poderá retirá-lo da divulgação, inclusive da mídia (qualquer veículo), impedindo, assim, novos cadastramentos de indicações. Ao Indicador que tenha realizado indicação efetivada antes do cancelamento e/ou suspensão do Programa “**INDICOU, COMPROU, GANHOU!**”, fica assegurado o direito de participação e ao recebimento da recompensa a que fizer *jus*, nos termos deste Regulamento.

12 – Vinculação ao Programa: Com a participação neste Programa “**INDICOU, COMPROU, GANHOU!**”, estarão os participantes aceitando total, irrestrita e tacitamente todas as disposições constantes do presente Regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas analisados pela **HG 312**.

13 – Vedação: Não participam deste Programa “**INDICOU, COMPROU, GANHOU!**”, corretores, prepostos, funcionários ou colaboradores da **HG 312**, da empresa imobiliária parceira desta (**CIDADE IMÓVEIS**) envolvida no processo de venda no empreendimento **HG 312**, nem mesmo seus cônjuges ou parentes de primeiro grau.

13 – Disposições Finais: Em caso de dúvidas, os Participantes devem esclarecê-las, pessoalmente, nos pontos de vendas, na **HUGO ENGENHARIA** ou na **IMOBILIÁRIA CIDADE IMÓVEIS**, localizadas nesta cidade de São José do Rio Preto-SP.

13.1 - Todas as informações concernentes ao Programa “**INDICOU, COMPROU, GANHOU!**” estão inseridas no presente Regulamento, sendo que informações extras fornecidas por terceiros ou por quem quer que sejam e estejam em discrepância com o aqui disposto, devem ser desconsideradas e/ou consideradas como não válidas.

13.2 – Este Regulamento é divulgado e publicado no *site* www.hugoengenharia.com.br/navarrobuilding e nos pontos de vendas da **HUGO ENGENHARIA**, nestes também afixado em lugar visível e de fácil acesso.

HG 312 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.